

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: UPAE ARCOVERDE **SETOR:** ADMINISTRAÇÃO

SOLICITANTE: MARIA HELENA **GESTOR DO CONTRATO:** LUIZ GONZAGA

SERVIÇO: CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante**
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;**
- Mapa de preços;**
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;**
- Termo de Homologação**
- Minuta de contrato (se houver)**

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA

Valor do serviço/produto e forma de pagamento:

R\$ 50,00 POR CONSULTA EXECUTADA, SENDO UMA OFERTA DE 120 CONSULTAS NO MÊS. O VALOR PAGO MENSAL PODE CHEGAR ATÉ R\$ 6.000,00.

Vigência:

12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):

IMEDIATO (CONFIRMAR COM MARIA HELENA/GONZAGA)

Telefone, email e Contato do Contratado: 87-3821-0555 / clinicajca@yahoo.com.br / Jose Cavalcanti Alves Junior (OTOCLINICA).

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 008/2022

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Otorrinolaringologia, Pneumologia e Oftalmologia** - realização de consultas ambulatoriais na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE, Av, Conselheiro João Alfredo 491, Bairro Santa Luzia CEP 56517-100.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais em Otorrinolaringologia, Pneumologia e Oftalmologia, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **21/12/2022** a **30/12/2022** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá até o dia **02/01/2023**, pelo Coordenador de Compras e Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas de Otorrinolaringologia, Pneumologia e Oftalmologia a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 30 (trinta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos de 15 (quinze) consultas, com valor unitário de R\$45 (quarenta e cinco reais) por consulta. de acordo com a demanda da Unidade UP AE Arcoverde.

3.4. É de responsabilidade da UP AE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos (conforme especificado no Anexo I), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.arcoverde@upae.arcoverde.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), com limite máximo de até 30 consultas por turno, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

15. Poderá o contratante determinar bloqueio da agenda de consultas por turno de 06(seis) horas, para participação dos profissionais da empresa CONTRATADA, no caso da **especialidade de cardiologia**, nas ações de educação permanente e do PlanificaSUS, onde estes deverão realizar atividades necessárias para a execução deste projeto.

15.1. Nestes casos a CONTRATADA fará jús ao recebimento do valor equivalente a 25(vinte e cinco) consultas médicas , por turno de 06(seis) horas bloqueado, com base no valor unitários da consulta previsto no item 3.3 deste contrato, mediante a participação efetiva de seus profissionais nas atividades do projeto PlanificaSUS.

UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE, 19 de dezembro de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação no valor de **R\$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) mensais para a produção de 120 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$45,00 (quarenta e cinco reais). Será realizado pagamento equivalente ao valor por consulta caso o contratante execute além do mínimo contratado por solicitação da unidade UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE;

Consulta Ambulatorial	MÊS
OTORRINOLARINGOLOGISTA	120

- b) Médico Especialista para contratação no valor de **R\$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) mensais para a produção de 120 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$45,00 (quarenta e cinco reais). Será realizado pagamento equivalente ao valor por consulta caso o contratante execute além do mínimo contratado por solicitação da unidade UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE;

Consulta Ambulatorial	MÊS
PNEUMOLOGISTA	120

- c) Médico Especialista para contratação no valor de **R\$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) mensais para a produção de 120 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$45,00 (quarenta e cinco reais). Será realizado pagamento equivalente ao valor por consulta caso o contratante execute além do mínimo contratado por solicitação da unidade UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE;

Consulta Ambulatorial	MÊS
OFTALMOLOGISTA	120

Solicitação: 1358
 Solicitante: MARIA.HELENA
 Setor: 11 APOIO ADMINISTRATIVO
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 10/01/2023 Data Máxima: 10/02/2023
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10264 PRESTACAO DE SERVICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO 120 CONSULTAS (DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS A QUANTIDADE BASE DE 120/MÊS. O VALOR SERÁ PAGO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO DAS CONSULTAS PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR, SERÁ REALIZADO ADITIVO APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES).

INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE, PODENDO O CONTRATADO EXECUTAR MAIS OU MENOS CONSULTAS E OU/ EXAMES, DEPENDENDO DO MÊS EM VIGOR, ONDE A QUANTIDADE EXATA FOGE DA NOSSA GOVERNABILIDADE. FICAMOS DEPENDENDO DOS TRANSPORTES A CARGO DOS MUNICIPIOS DA VI GERES.

	Data	Valor Total	Emissor
	10 de Janeiro de 2023	0,00	
	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1358 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	LIDERA SAUDE	OTOCLINICA ARCOVERDE
10264 PRESTACAO DE SERVICO EM OTORR		9.300,00*	6.000,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 13/02/2023	30 DIAS 29/01/2023



- ▶ Ouvido
- ▶ Nariz
- ▶ Garganta

CARTA PROPOSTA

OTOCLÍNICA ARCOVERDE LTDA.
CNPJ 00.989.671/0001-27

A HCP GESTÃO – Organização Social de Saúde
UNIDADE PENAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAAE
ARCOVERDE
DE: José Cavalcanti Alves Júnior (Otolinica Arcoverde Ltda)
EMAIL: clinicajca@yahoo.com.br
CONTATO: (87) 3821-0555

A Empresa: Otolinica Arcoverde Ltda , sob CNPJ: 00.989.671/0001-27, situada no endereço: Avenida Coronel Antônio Japiassú nº 270 Arcoverde-PE, [REDACTED] édio de seu representante legal José Cavalcanti Alves Júnior CRM [REDACTED] e-mail: clinicajca@yahoo.com.br vem oferecer seus serviços de atendimento ambulatorial na especialidade de **Otorrinolaringologia**.

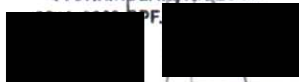
SERVIÇOS DA ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA

SERVIÇO	VALOR UNITARIO	TOTAL
120 CONSULTAS MENSAIS	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00

Atenciosamente,

Arcoverde – PE, 29 de dezembro de 2022

DR. JOSÉ CAVALCANTI ALVES JR
OTORRINOLARINGOLOGIA



Assinatura e carimbo do Titular

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.989.671/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/1996
NOME EMPRESARIAL OTOCLINICA ARCOVERDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CEL ANTONIO JAPIASSU	NÚMERO 270	COMPLEMENTO FRENTE DO CINEMA RIO	
CEP 56.506-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARCOVERDE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICAJCA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (87) 3821-0555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **16:04:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES

Para: HCP Gestão – UPAE ARCOVERDE/PE

A empresa, **HOSPMED SERVICOS EM SAUDE SS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.946.470/0001-07, sediada. Rua Sá e Albuquerque, 614, Jaraguá, Maceió Alagoas, CEP: 57022-180, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Augusto Alves da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 1615069 SSP AL, e do CPF N° 034.537.084-82, vem por meio deste, encaminhar sua proposta para o credenciamento.

Objeto: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de Otorrinolaringologia, Pneumologia e Oftalmologia - realização de consultas ambulatoriais na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

Segue abaixo a tabela de oferta dos serviços:

SERVIÇOS MÉDICOS, DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
OFTALMOLOGIA	120	70,00	8.400,00	100.800,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	120	77,50	9.300,00	111.600,00
PNEUMOLOGIA	120	84,50	10.140,00	121.680,00

Proposta válida por 45 dias corridos, a contar da sua apresentação.

Valor mensal estimado R\$: 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Valor anual estimado R\$: 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais).

Declaramos que temos disponibilidade para realização da quantidade necessária de plantões (diurno/ noturno/ Final de semana) .

Contato:


contratos1@lidera.med.br

licitacoes@lidera.med.br

(82) 3022-1518

(82) 99921-1251

Maceió - AL, 29 de dezembro de 2023.



Augusto Alves da Silva Neto
CPF nº. 0 [REDACTED] -82
Sócio Administrador

Ord. Compra: 2064 Solicitação: 1358 Solic: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 18/01/2023

Fornecedor: 3888 OTOCLINICA ARCOVERD - OTOCLINICA ARCOVERDE LTDA
CNPJ/CPF: 00.989.671/0001-27 Insc Est.:
Endereço: ANTONIO JAPIASSU Nr.: 270 Compl.:
Bairro: CENTRO Cep: 56506100
Cidade: ARCOVERDE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (87) 3821-0555

E-Mail : CLINICAJCA@YAHOO.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO Nº 491 CNPJ: 10.894.988/0002-14
Cidade: ARCOVERDE Insc. Est.:
Bairro: BOA VISTA Fone/Fax: 38218003 -
Responsável: EDLUCIA CAMPOS CEP: 56517100 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 17/02/2023 à 19/02/2023 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10264 PRESTACAO DE SERVICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO 120 CONSULTAS (DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS A QUANTIDADE BASE DE 120/MÊS. O VALOR SERÁ PAGO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO DAS CONSULTAS PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR, SERÁ REALIZADO ADITIVO APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES).

INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE, PODENDO O CONTRATADO EXECUTAR MAIS OU MENOS CONSULTAS E OU/ EXAMES, DEPENDENDO DO MÊS EM VIGOR, ONDE A QUANTIDADE EXATA FOGE DA NOSSA GOVERNABILIDADE. FICAMOS DEPENDENDO DOS TRANSPORTES A CARGO DOS MUNICIPIOS DA VI GERES.

0,00 0,00 6.000,00

Total dos Serviços(+): 6.000,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
Valor Total do ICMS(+): 0,00
Valor dos Descontos(-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 6.000,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

NOTA EXPLICATIVA SC 1358

Informamos que no dia 02 de Janeiro de 2023 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização de consultas ambulatoriais de Otorrinolaringologia na UP AE ARCOVERDE, objeto do Processo de Seleção nº 1358.

Após o dia 30 de Dezembro, termino final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de apenas 2 interessados, conforme discriminado a seguir:

No dia 29/12/22 a empresa OTOCLINICA ARCOVERDE LTDA apresentou uma proposta de valor R\$ 6.000,00 para 120 consultas realizadas, sendo cada a R\$ 50,00.

No dia 29/12/22 a empresa HOSPMED SERVICOS EM SAUDE SS LTDA apresentou uma proposta de valor R\$ 9.300,00 para 120 consultas realizadas, sendo cada a R\$ 77,50.

É sabido que o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para os casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, a necessidade de urgência da Unidade em ter o profissional desta especialidade para o atendimento, bem como a necessidade de conclusão do processo e a apresentação de propostas de apenas duas sociedades empresárias, vimos, por meio deste, informar que a empresa selecionada foi a OTOCLINICA ARCOVERDE CNPJ nº 00.989.671/0001-27, considerando o menor preço apresentado, no valor de R\$50,00 por consulta, com isso, o melhor custo benefício para a Organização.